LEI Nº 4855, de 06 de maio de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

19 - SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
19.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMASPT
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 18.000,00
Cód.Func.Progr.: 19.01.14.422.0070.2231

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGOR$ 18.000,00

Art. 2º A presente abertura de crédito suplementar terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, relativamente ao recurso do Programa Jovem Cidadão Consciente, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de maio de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.